



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Aveiro
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 008/2022.

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO
NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE
PROFESSOR, CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 0176/2022,
SANCIONADA EM 21 DE FEVEREIRO DE
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VILSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Aveiro, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 54, III, da Lei Orgânica do Município de Aveiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aveiro, Estado do Pará, aprove e eu sancione e publique, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas para o cargo de professor, criado pela Lei nº 0176/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que passará de 120 (cento e vinte) vagas para 150 (cento e cinquenta) vagas.

Art. 2º A presente Lei altera o anexo único da Lei nº 0176/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que passa a vigor com a seguinte alteração:

Nº	Cargo	vaga	Base
16	Professor	150	1.212,00

Art. 3º Esta Lei retroage seus efeitos a data de 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, em 11 de maio de 2022.


ANTÔNIO ELÍDIO DA FREITA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Aveiro



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Aveiro

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
PROJETO DE LEI N.º 009/2022



PROJETO DE LEI N.º 009/2022

RELATOR (COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL):

PAULO HENRIQUE ALVOREDO DA CRUZ

RELATOR (COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL):

ZENAIDE PACHECO DE LIMA

RELATOR (COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO): **MÁRCIO JOSÉ ALVES MOTA**

COMISSÕES: **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

MATÉRIA: **PROJETO DE LEI N.º 009/2022, QUE "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 0176/2022, SANCIONADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ORIGEM: **EXTERNA (PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO)**

PRELIMINARMENTE

1- Cumpre inicialmente, justificar o presente parecer único das comissões permanentes atinentes à matéria a ser analisada;

2- O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aveiro-Pará, solicita a apreciação do Projeto de Lei encaminhados à esta r. Casa de Leis, apresentando justificativa do mesmo, o que caracteriza a urgência da apreciação da matéria, cujo seu conteúdo justifica a grande relevância da urgência, ainda mais se tratando da ampliação do número de vagas do cargo de professor do Município;

3- Registre-se, que o próprio Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Aveiro-Pará, em seu art. 58, autoriza o parecer único das comissões permanentes, senão vejamos:

Art. 58. As Comissões Permanentes, **a que tenha sido distribuída determinada matéria reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único** no caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidem os respectivos membros. (**grifo nosso**)



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Aveiro

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
PROJETO DE LEI N.º 009/2022

4- Proposto o Parecer em conjunto pelo relator, os demais membros das comissões envolvidas, deliberaram de forma unânime a favor do Parecer em conjunto;

ANÁLISE DA MATÉRIA

5- O presente Projeto de Lei nº 009/2022, em tramitação nesta Casa de leis, de iniciativa do executivo municipal de Aveiro-PA, versa sobre matéria de grande relevância para nosso município, vez que o presente projeto tem como objetivo a alteração da redação do art. 45, da Lei Municipal n.º 0176/2022, buscando a ampliação do número de vagas do cargo de professor do Município, visando passar de 120 (cento e vinte) para 150 (cento e cinquenta) vagas;

6- Inicialmente o art. 30 inciso I da Constituição Federal, define ser competência privativa do prefeito municipal legislar sobre assunto de interesse local.

7- De acordo com a Lei orgânica de Aveiro (art. 20, VIII) cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do município e especialmente, quanto a criação e extinção de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos de seus servidores;

8- Ademais os artigos I e II do Art. 54 afirmam ser de iniciativa do Prefeito as Leis que disponham sobre criação, extinção ou transferência de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquias e fixação ou aumento de remuneração dos servidores, conforme o artigo 69 da Constituição Estadual e também o Regime Jurídico, Provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

9- Ainda neste sentido, o Art. 80, XII disciplina que compete privativamente ao Prefeito Prover e extinguir os cargos públicos municipais na forma de Lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

10- Ressalta-se, que o projeto está redigido em boa técnica legislativa e atende aos parâmetros de juridicidade, não havendo nenhuma violação



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Aveiro

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
PROJETO DE LEI N.º 009/2022

reflexa ao ordenamento jurídico, sobretudo porque está demonstrada a presença da moralidade administrativa.

11- No que tange à redação final do Projeto, entendemos em consonância com o Parecer Jurídico e do Parecer da Comissão de Legislação e Justiça, pela legalidade da forma da proposição. A redação final é clara, objetiva e concisa e não apresenta contradições aparentes;

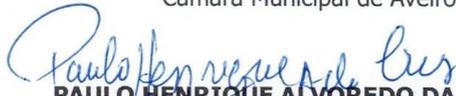
12- Ademais, a Assessoria Jurídica desta r. Casa de Leis, emitiu parecer favorável para o prosseguimento do presente projeto de lei, sendo que o citado parecer jurídico passa a fazer parte integrante do presente parecer;

CONCLUSÃO

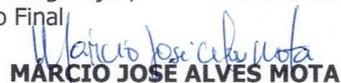
Desta forma, este relator, favoravelmente, pela conveniência e oportunidade à manutenção da tramitação legislativa.

Este é o nosso relatório.

Câmara Municipal de Aveiro-Pará, 10 de maio de 2022.


**PAULO HENRIQUE ALVAREDO DA
CRUZ**
Relator
Comissão Permanente de Legislação,
Justiça e Redação Final


ZENAIDE PACHECO DE LIMA
Relatora
Comissão de Educação, Saúde,
Assistência Social e Meio Ambiente


MÁRCIO JOSÉ ALVES MOTA
Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Aveiro

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
PROJETO DE LEI N.º 009/2022



PARECER

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE;** da Câmara Municipal de Aveiro-Pará, reuniram-se às 16:30h., do dia 10 de maio de 2021, no Prédio do Poder Legislativo Municipal de Aveiro, sob a presidência da Comissão permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Sr. **Raimundo Georgenio Pereira de Oliveira** (Presidente) e demais membros, Vereadores **Paulo Henrique Alvoredo da Cruz** (Relator) e o Vereador **Márcio José Alves Mota** (Membro). Presentes também, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, Sra. **Zenaide Pacheco de Lima** (Presidente, o Vereador **Raimundo Georgenio Pereira de Oliveira** (Membro) e o Vereador **Márcio José Alves Mota** (Relator); assim como os membros da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, Sr. **Paulo Henrique Alvoredo da Cruz** (Presidente), Sra. **Zenaide Pacheco de Lima** (Relatora), e o Sr. **Luiz Pereira Barradas** (Membro). A presente reunião, tem como objetivo analisar e dar parecer ao relatório sobre o **PROJETO DE LEI Nº 009/2022, QUE "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 0176/2022, SANCIONADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de iniciativa do Executivo Municipal de Aveiro/PA.

Estas Comissões Permanentes após reunirem-se e estudarem o citado Relatório, decidiram de forma unânime dar **Parecer favorável** ao mesmo da forma como está redigido, respeitando a sugestão dos Relatores e, que o referido Projeto de Lei prossiga com a sua tramitação nesta Casa, para que o Douto e Soberano Plenário se manifeste a respeito nas formas regimentais.

Este é o nosso Voto e Parecer.



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Aveiro

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
PROJETO DE LEI N.º 009/2022

Câmara Municipal de Aveiro/PA, 10 de maio de 2022.

Raimundo Georgenio Pereira de Oliveira
Raimundo Georgenio Pereira de Oliveira
Presidente

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Paulo Henrique Alvoredo da Cruz
Paulo Henrique Alvoredo da Cruz
Relator

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Márcio José Alves Mota
Márcio José Alves Mota
Membro

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Zenaide Pacheco de Lima

Zenaide Pacheco de Lima
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

Márcio José Alves Mota
Márcio José Alves Mota
Relator

Comissão de Finanças e Orçamento

Raimundo Georgenio Pereira de Oliveira
Raimundo Georgenio Pereira de Oliveira
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Paulo Henrique Alvoredo da Cruz
Paulo Henrique Alvoredo da Cruz
Presidente

Comissão Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Aveiro

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
PROJETO DE LEI N.º 009/2022

Zenaide P. de Lima.

Zenaide Pacheco de Lima

Relator

Comissão Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Luiz P. Barradas

Luiz Pereira Barradas

Membro

Comissão Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente